



Avenida Tiradentes, n° 628 Centro Borebi-SP CEP 18.675-000
telefone: (14) 3267 8900
www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

CNPJ: 54.724.802/0001-73

ADMINISTRAÇÃO 2005-2008

"BOREBI ACIMA DE TUDO"

0016

L E I 300/2008

Autoriza a Prefeitura Municipal de Borebi a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

LUIZ ANTONIO FINOTI DANIEL, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I- Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II- Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III- Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas coma a execução das obras.

PÁRAGRAFO ÚNICO - A abertura do crédito autorizado no Inciso II será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: "Construção de um Barracão".

ARTIGO 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, 12 de maio de 2.008.

LUIZ ANTONIO FINOTI DANIEL
Prefeito Municipal

Publicada na diretoria dos serviços Administrativo em 12 de maio de 2.008.

ROBERTO SANTINO SASSO
CRC 1 SP 169.149/0-6